

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PROCURADORIA DA REPÚBLICA
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E O
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E
AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE –
CREA/RN

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – MPF, por meio da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIOGRANDE DO NORTE, CNPJ nº 24.365.710/0013-17, localizada na Av. Deodoro da Fonseca, nº743, Bairro de Tirol, Natal/RN, denominada MPF/RN, neste ato representada pela Procuradora da República **CIBELE BENEVIDES GUEDES DA FONSECA**, Procuradora-Chefe da PR/RN. CPF nº938.007.204-00, e o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RN, com sede na Av. Senador Salgado Filho, 1840, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob o nº 08.025.934/0001-90, doravante denominado simplesmente CREA/RN, neste ato representado pela Presidente **ANA ADALGISA DIAS PAULINO**, Presidente, Engenheira Civil, CREA-RN nº **2104085683**, pelo presente instrumento;

Considerando que o **CREA/RN** e a **PROCURADORIA DA REPÚBLICA** têm objetivo comum de zelar pelo cumprimento da legislação em defesa da sociedade;

Considerando que a Lei Federal nº 5.194/66, disciplinadora do exercício profissional da Engenharia, Arquitetura, Agronomia e atividades afins e correlatas caracteriza-se pelo interesse social e humano, além de constituir instrumento de proteção da sociedade contra o uso indevido ou inadequado da profissão;

Considerando que a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços relacionados à Engenharia, Geologia, Geografia e Meteorologia fica sujeita à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), conforme disposições da Lei Federal nº 6.496/77, que define para todos os efeitos legais os responsáveis técnicos pelos empreendimentos;

Considerando que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-se a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e

dos interesses sociais e individuais indisponíveis, inclusive a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

Tem entre si, justo e acordado, o presente Termo de Cooperação Técnica, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a articulação, interação e conjugação de esforços entre as partes convenientes e, em especial, o estabelecimento de mecanismos de atuação com a finalidade de subsidiar a atuação da PROCURADORIA DA REPÚBLICA na fiscalização dos recursos públicos federais referentes a obras/serviços públicos, parcelamento e uso do solo, políticas públicas relacionadas à implantação e execução dos Planos Diretores e demais atividades correlatas, mediante a prestação de consultoria e assessoramento técnico-científico nas áreas de engenharia, agronomia e geociências.

CLÁUSULA SEGUNDA– DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

2.1 – Compete ao CREA/RN:

a- Disponibilizar o acesso ao sistema informatizado – SITAC - do CREA/RN para consulta de dados cadastrais disponíveis no sistema informatizado do presente Conselho Regional, possibilitando, dessa forma, a consulta às informações relativas aos registros de pessoas físicas e jurídicas, Anotações de Responsabilidade Técnica –ART's , Certidão de Acervo Técnico e processos de fiscalização;

b- Treinar e orientar os servidores designados da PROCURADORIA DA REPÚBLICA responsáveis pelo acesso ao SITAC, de que trata a cláusula terceira, por um colaborador operacional designado pelo CREA/RN;

c- Fornecer à PROCURADORIA DA REPÚBLICA, quando solicitado, cópia da legislação vigente que disciplina o exercício das profissões de engenheiro, engenheiro agrônomo, geólogo, geógrafo e meteorologista, bem como suas eventuais alterações, disponibilizando, ainda, cópia das normas regulamentadoras dessas legislações emanadas de seu Plenário (Atos Normativos) ou do Plenário do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA (Atos, Resoluções e Decisões Normativas);

d- Realizar a abertura do processo para apuração das eventuais irregularidades identificadas e comunicadas pela PROCURADORIA DA REPÚBLICA, comprometendo-se a proceder à autuação dos seus responsáveis, imputando-lhes as multas e demais sanções pertinentes e providenciando, quando for o caso, o enquadramento de profissionais no Código de Ética Profissional adotado através de resolução própria do CONFEA;

e- Prestar esclarecimentos a consultas da PROCURADORIA DA REPÚBLICA sobre normas que regulamentam atividades afetas ao CREA/RN;

CLÁUSULA TERCEIRA– DOS COMPROMISSOS DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA

3.1 – Compete à PROCURADORIA DA REPÚBLICA:

a- Designar 05 (cinco) servidores públicos para serem treinados no sistema SITAC por um colaborador do Operacional do CREA/RN;

b- Informar ao CREA/RN a relação de pessoas físicas e jurídicas responsáveis por obras, serviços e empreendimentos de engenharia e agronomia que sejam objeto de ação de improbidade ou por danos ao meio ambiente, desde que não decretado o sigilo, para apuração de eventual responsabilidade do profissional técnico ou, sendo o caso, sobre a ausência de profissional habilitado, para que providências possam ser adotadas na esfera de competência deste;

c- Comunicar ao CREA/RN sobre obras, serviços e empreendimentos de Engenharia e Agronomia, de que tem conhecimento, que apresentem irregulares ou risco para a saúde e/ou incolumidade pública, para que o CREA/RN possa tomar as providências necessárias visando sanar as irregularidades e, eventualmente apurar a conduta do profissional técnico responsável;

d- Receber representações do CREA/RN de fatos a serem apurados no rol de atribuições do MPF, para ciência e providências.

CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos financeiros entre os convenentes, cabendo a cada uma das partes arcar com as eventuais despesas decorrentes das atividades sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA- DO SIGILO

As partes se obrigam a manter sob o mais estrito sigilo os dados e informações referentes aos projetos e ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA– CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre as partes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA– ALTERAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas mediante Termo Aditivo, exceto no tocante ao seu objeto, bem como denunciado, por acordo dos partícipes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias. O presente termo também poderá ser rescindido por descumprimento de cláusulas ou superveniência de norma ou fato que torne inexecutável o acordo.

CLÁUSULA OITAVA– VIGÊNCIA

O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação oficial, o qual poderá ser renovado anualmente, mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, facultado às partes o exercício, a qualquer tempo, do direito potestativo referido na cláusula sexta.

CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Cooperação deverá ser publicado no Diário Oficial da União, no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura, a cargo da PROCURADORIA DA REPÚBLICA, sem prejuízo de eventuais outras publicações de interesse dos convenentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas deste Acordo de Cooperação, que não são passíveis de mediação administrativa prevista na Lei n.º 13.140/2015, será competente o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente instrumento

Natal/RN, na data da assinatura digital.

(assinado eletronicamente)

CIBELE BENEVIDES GUEDES DA FONSECA
Procuradora-Chefe da PR/RN

(assinado eletronicamente)

ANA ADALGISA DIAS PAULINO
Presidente do CREA/RN
CREA nº 2104085683



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-RN-00046836/2021 TERMO DE COOPERAÇÃO**

.....
Signatário(a): **ANA ADALGISA DIAS PAULINO**

Data e Hora: **19/10/2021 17:55:31**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **CIBELE BENEVIDES GUEDES DA FONSECA**

Data e Hora: **19/10/2021 17:05:26**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 94d53374.9375333f.baec3f3e.bac81a88

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 15/12/2021 | Edição: 235 | Seção: 3 | Página: 200

Órgão: Ministério Público da União/Ministério Público Federal/Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO: 1.28.000.001837/2021-72 - ESPÉCIE: Acordo de Cooperação. - PARTES: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RN, com sede na Av. Senador Salgado Filho, 1840, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob o nº 08.025.934/0001-9 e a Procuradoria da República no Rio Grande do Norte (MPF/RN), inscrita no CNPJ sob o Nº 26.989.715/0025-80, com sede na Av. Deodoro da Fonseca, Nº 743, Tirol, Natal/RN. - OBJETO: a articulação, interação e conjugação de esforços entre as partes convenientes e, em especial, o estabelecimento de mecanismos de atuação com a finalidade de subsidiar a atuação da PROCURADORIA DA REPÚBLICA na fiscalização dos recursos públicos federais referentes a obras/serviços públicos, parcelamento e uso do solo, políticas públicas relacionadas à implantação e execução dos Planos Diretores e demais atividades correlatas, mediante a prestação de consultoria e assessoramento técnico-científico nas áreas de engenharia, agronomia e geociências. - RECURSOS: O acordo não implica transferência de recursos financeiros entre os partícipes. - DATA DE - ASSINATURA: 21/05/2021. - VIGÊNCIA: 60 meses, prorrogáveis ao limite de 60 meses, mediante aditivo. - SIGNATÁRIOS: O CREA - Ana Adalgisa Dias Paulino a Procuradoria da República no Rio Grande do Norte - Cibele Benevides Guedes da Fonseca.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.